

**FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – PR  
JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA JUDICIAL (4ª VARA CRIMINAL)**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**

**Autos de Alienação de Bens do Acusado nº 0009696-02.2020.8.16.0014**

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA JUDICIAL (4ª VARA CRIMINAL) DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que será realizado no Fórum Criminal de Londrina, localizado na Av. Tiradentes, 1575, entre a Av. Arthur Tomas e a Rua Araçatuba – Jardim Shangri-Lá A, **LEILÃO PÚBLICO** de bem apreendido, o qual ocorrerá em **01 de Junho de 2020, às 13:00 horas, em 1ª Hasta**, onde será procedida a venda a quem mais ofertar, em valor não inferior ao da avaliação judicial e, em **10 de Junho de 2020, às 13:00 horas, em 2ª Hasta**, onde será procedida a venda a quem mais ofertar, em lance não inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (situação que será considerada preço vil).

**BEM(NS) A SER(EM) LEILOADO(S):**

**A) VEÍCULO** marca/modelo Nissan March, cor preto, placas KRS-5852, quatro portas, ano 2016/17, renavam n. 1099660871, pneus meia vida, estando em regular/bom estado de uso e conservação;

**AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) BEM(NS):** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**DEPÓSITO:** Em mãos da Autoridade Policial, encontrando-se o veículo no Pátio da Policial Civil de Londrina.

**LEILOEIRO: ODARLI CANEZIN**, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob a matrícula nº 640.

**OBSERVAÇÃO 1:** O arrematante deverá pagar o preço no ato, em conta vinculada ao juízo em instituição bancária oficial (CN 6.20.17.4). Assim como, caso apresentado embargos, a arrematação não será desfeita, mas poderá o arrematante desistir da aquisição com a restituição da quantia paga (art. 903, §4º, inciso III, do CPC).

**OBSERVAÇÃO 2:** Caso nas datas acima não haja expediente forense, as hastas públicas realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

**OBSERVAÇÃO 3:** Honorários do Leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, os quais serão pagos pelo arrematante.

**OBSERVAÇÃO 4:** O arrematante arcará com as despesas para remoção do veículo do depósito e despesas com a transferência de propriedade.

**OBSERVAÇÃO 5:** O bem será adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, § 1º do CPC e Artigo 130, § único do CTN).

Dado e passado nesta cidade e 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina-Pr., aos 06 de Maio de 2.020. Eu, \_\_\_\_\_ (Odarli Canezin), Leiloeiro Público Oficial, que digitei e subscrevi.

**LUIZ VALERIO DOS SANTOS**  
**Juiz de Direito**